



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef
EDIÇÃO 2012



LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 10 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Pedras de Maria da Cruz/ MG e dá outras providências.”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e seus Objetivos

Art.1º. Esta Lei disciplina sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - Constitui objetivo deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos a valorização e dignificação dos servidores de acordo com as diretrizes previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art.2º. Para efeito desta lei integram-se a este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, todos os servidores da administração pública municipal de Pedras de Maria da Cruz.

SEÇÃO II

Dos Conceitos Básicos e Definições

Art.3º. Para efeito desta Lei, considera-se:

Aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

Avaliação de Desempenho: instrumento gerencial que permite ao gestor mensurar os resultados obtidos pelo servidor ou pela equipe de trabalho, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento institucional e do servidor;

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 10 / 03 / 2015

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef

EDUCAÇÃO 2012



Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

Cargo: é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis para seu desempenho, responsabilidades, denominação e número fixado em lei sob regime estatutário para provimento efetivo por Concurso Público ou provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Carreira: é a trajetória natural do trabalhador-servidor dentro do serviço público municipal, a partir da sua admissão até ao desligamento, sob as normas estabelecidas com base na lei.

Desempenho: execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a Instituição, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;

Desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

Educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

Emprego: é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, responsabilidades, denominação e número fixados em lei sob vínculo estatutário com o Município de Pedras de Maria da Cruz e filiação ao regime previdenciário definido em lei.

Função: é o conjunto de atividades concernentes a um determinado cargo e exercida em caráter temporário ou em substituição, ou em confiança.

Função de Confiança: é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis de que a administração se servirá quando constatada a necessidade de desempenho que fuja àquelas de cargos criados, mas que não justifique, todavia, a criação de novo cargo e cujo recrutamento será exclusivamente de servidores efetivos.

Progressão (Grau): ocorre com os marcos das progressões horizontais que, com intervalos periódicos de efetivo exercício prestados ao município, com avaliação positiva, garantem o acréscimo de percentual sobre o vencimento ou salário inicial da classe, ao servidor/empregado nela enquadrado, demonstradas em letras do alfabeto, de acordo com o tempo de serviço exigido para a vida funcional e avaliação de desempenho.

Promoção (Nível): é aquele que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo/emprego, no sentido vertical e ordenado em algarismos romanos e que correspondem à promoção do servidor na carreira. O



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



percentual internáveis é definido pela gestão municipal e deve ser de no mínimo 5% (cinco por cento).

A promoção será conferida em época determinada, podendo sua concretização ser deferida para o exercício subsequente em respeito ao prescrito no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

Remuneração: é o vencimento do cargo, função ou emprego público acrescido das vantagens pessoais de que seja titular o servidor.

Salário: é a retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, cujo valor será conforme estabelecer a lei.

Serviço Público Municipal: é aquele prestado ou colocado à disposição dos cidadãos pelo município, de forma direta ou indireta.

Trabalhador público: é aquele que, atendendo cargo, emprego, função de confiança ou função pública, tenha, para o exercício destes, formação profissional acadêmica específica, por qualificação ou prática para o desempenho das atividades do setor em que esteja inserto, dentro da Prefeitura Municipal.

Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, cujo valor será fixado em lei.

CAPÍTULO II DAS CARREIRAS

SEÇÃO I

Da Criação, Alterações e Extinção de Cargos

Art. 4º. Os cargos criados são os constantes no Anexo III.

Art. 5º. Os cargos alterados ou transformados constam no Anexo II – Quadro de Correlação de Cargos, desta lei.

Art. 6º. Os cargos extintos são os constantes no Anexo IV desta lei.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE ACESSO AOS CARGOS

Art. 7º. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e são providos mediante aprovação em Concurso Público para os cargos efetivos ou nomeação para provimento de cargos em comissão.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Art. 8º. As regras do concurso público serão estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no edital de concurso público.

Art. 9º. A forma de acesso aos cargos comissionados será estabelecida na Lei da Estrutura Organizacional.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

SEÇÃO ÚNICA DA CONSTITUIÇÃO

Art.10. Ficam instituídos, na forma desta Lei, observados os princípios constitucionais, os seguintes Grupos Ocupacionais:

I - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

- a) Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
- b) Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP
- c) Carreira de Agente Administrativo – AGEAD
- d) Carreira de Assistente Técnico-Administrativo-ATA
- e) Analista Administrativo- ANA

II - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB
- b) Assistente de Educação - ASE
- c) Assistente Técnico-Educacional – ATE
- d) Analista Educacional - ANE
- e) Especialista em Educação Básica - EEB
- f) Professor de Educação Básica – PEB

III - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

- f) Agente de Saúde – AGES
- a) Auxiliar de Saúde – AUS
- b) Assistente Técnico em Saúde – ATS
- c) Especialista em Saúde – ES
- d) Médico - ME

IV - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Agente de Políticas Sociais
- b) Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais
- c) Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais

Parágrafo único - A estrutura das carreiras instituídas no caput deste artigo e o número de cargos de cada uma delas são os constantes no Anexo I desta lei.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CAPÍTULO V DA FORMA DE INGRESSO NAS CARREIRAS

Art.11. O ingresso em cargo de carreira instituída por esta lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art.12. O ingresso em cargos das carreiras do Poder Executivo do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG depende de comprovação de habilitação mínima na forma a seguir elencada:

1. GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1.1. Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

Art.13. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental, ainda que incompleto.

Art.14. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino fundamental incompleto;

II - ensino fundamental completo;

III - Ensino fundamental completo com curso de qualificação profissional, estabelecido no Plano de Carreiras e no edital;

IV – ensino médio.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis, somente mediante promoção.

1.2. Carreira de Oficial de Serviços Públicos (OSP)

Art.15. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental, ainda que, incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas ou curso de qualificação profissional.

Art.16. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.

II - ensino fundamental completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



III - ensino médio com qualificação profissional, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

IV – ensino técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Parágrafo Único. O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

1.3. Carreira de Agente Administrativo (AGEAD)

Art.17. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental completo.

Art.18. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – ensino fundamental completo;

II – ensino fundamental acrescido de curso de capacitação acima de 80h;

III – ensino médio;

IV – ensino médio com curso técnico-profissionalizante;

Parágrafo Único. O ingresso será no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis, somente mediante promoção.

1.4. Carreira de Assistente Técnico-Administrativo (ATA)

Art.19. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino médio completo.

Art.20. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – ensino médio Completo;

II – ensino médio ou médio técnico;

III – ensino médio técnico com curso de capacitação acima de 80h;

IV – Curso superior.

Parágrafo Único. O ingresso será no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis somente mediante promoção.

1.5. Carreira de Analista Administrativo (AA)

Art.21. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef

EDUCAÇÃO 2012



ADM 2013 à 2016
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
Adm.: O povo no Poder

Art.22. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I- ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II- ensino superior acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- ensino superior acumulado com mestrado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

IV- ensino superior acumulado com doutorado na área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos outros níveis, somente mediante promoção.

1. GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.23. Considera-se para efeito das carreiras estabelecidas neste Grupo, as seguintes definições:

I. Funções do magistério: as exercidas por professores especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

II. Profissionais da educação básica: os que nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos são:

a) Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência em educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.

b) Trabalhadores da educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como títulos de mestrado e doutorado nas mesmas áreas;

c) Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior na área pedagógica ou afim;

d) Educação especial: a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

e) Educação Básica: a formada pela educação infantil e fundamental, compreendendo: ensino infantil (crianças até 03 anos); pré-escola (crianças de 04 a 05 anos); ensino fundamental; atendimento educacional especializado e educação de jovens e adultos.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



1.1. Carreira de Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB)

Art.24. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental, ainda que incompleto.

Art. 25. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino fundamental incompleto;

II - ensino fundamental completo;

III - Ensino fundamental completo com curso de qualificação profissional, estabelecido no Plano de Carreiras e no edital;

IV - ensino médio.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira dar-se-á no Nível I ou no Nível III, conforme a habilitação e a área de atuação. O acesso aos demais níveis, somente mediante promoção.

1.2. Carreira de Assistente de Educação (ASE)

Art.26. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino médio.

Art. 27. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino médio;

II - ensino médio acumulado com uma certificação;

III - Ensino médio acumulado com duas certificações;

IV - ensino superior.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira dar-se-á somente no Nível I, Grau A e o acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.

1.3. Carreira de Assistente Técnico-Educacional (ATE)

Art.28. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio técnico.

Art. 29. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino médio técnico, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - ensino médio técnico acumulado com uma certificação;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



III - Ensino médio técnico com duas certificações;

IV- ensino superior.

§ 1º. O ingresso na carreira dar-se-á no Nível I, Grau A e o acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.

1.4. Carreira de Analista Educacional (ANE)

Art.30. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art.31. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I- ensino superior;

II- ensino superior acumulado com pós-graduação *lato sensu*;

III- ensino superior acumulado com mestrado;

IV- ensino superior acumulado com doutorado.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira dar-se-á somente no Nível I, Grau A e acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.

1.5. Carreira de Especialista em Educação Básica:

Art.32. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior, com licenciatura ou especialização em Pedagogia.

Art.33. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia;

II - ensino superior, com licenciatura em pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação *lato sensu*, na forma do Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado;

IV - Ensino superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira dar-se-á somente no Nível I, Grau A e o acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.

1.6. Carreira de Professor da Educação Básica

Art.34. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



com habilitação em magistério ou ensino superior com licenciatura específica, conforme a exigência do cargo.

Art.35. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, a partir das seguintes exigências:

- I - ensino superior, com habilitação em magistério;
- II – ensino superior, com qualificação para o magistério, acumulado com pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, na forma do regulamento;
- III - ensino superior, com licenciatura específica, acumulado com mestrado;
- IV- ensino superior com licenciatura específica, acumulado com doutorado.

§ 1º. O ingresso na carreira de Professor, após a aprovação da Lei dar-se-á somente mediante concurso público para o nível II, com as exigências do cargo.

§. 2º. O ingresso na carreira do Professor de Educação Infantil e do Professor das séries iniciais do ensino fundamental dar-se-á no Nível I, Grau A.

§ 3º. O ingresso na Carreira do Professor das séries finais do ensino fundamental, bem como daqueles que ministram disciplinas específicas será no Nível II, desde que o ingressante possua a habilitação exigida.

§ 4º. O ingresso na Carreira do Professor de Educação de Jovens e Adultos – AJA será no nível I ou II, de acordo com a habilitação e a série de atuação.

§5º. Para fins dos benefícios implantados por esta lei, o professor municipal em exercício que apresente apenas habilitação apenas em magistério será enquadrada hierarquicamente em nível inferior ao nível I.

2. GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

Art.36. Considera-se para efeito das carreiras da saúde as seguintes definições:

- a) Profissionais de saúde: todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detêm formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;
- b) Trabalhadores de Saúde: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



- c) Trabalhadores do SUS: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o SUS podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor. O mais importante para esta definição é a inserção do trabalhador no SUS;
- d) Carreiras Unificadas do SUS: o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do SUS, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta lei;

2.1. Carreira de Agente de Saúde

Art.37. Compreende as categorias profissionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental e piso salarial específico estabelecido na Lei federal n. 11350/2006 e n. 12.994/2014.

Art.38. Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino fundamental completo;

II - ensino fundamental completo com curso de qualificação profissional, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- ensino médio.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira dar-se-á somente no Nível I, Grau A e o acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.

2.2. Carreira de Auxiliar de Saúde

Art.39. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental, ainda que incompleto.

Art.40. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino fundamental incompleto;

II - ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - ensino médio;

IV - ensino médio com curso técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e edital.

Parágrafo Único. O ingresso no Nível I será somente para enquadramento dos servidores efetivos que apesar da experiência ou qualificação não possuem a escolaridade mínima exigida. A partir da aprovação da lei será



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



EDIÇÃO 2012



exigido, no mínimo, o ensino fundamental completo (nível II) e os níveis seguintes mediante promoção.

2.3. Carreira de Assistente Técnico em Saúde

Art.41. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de ensino médio ou profissionalizante, de acordo com exigência da área de atuação e exigência do cargo.

Art.42. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino médio;

II - ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III - ensino superior;

IV - Pós-graduação.

§ 1º. O ingresso no Nível I será somente para os servidores efetivos que não possuem o cargo técnico.

§ 2º. Poderá haver ingresso no Nível II, de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira e no edital, para os cargos que exijam o nível técnico profissional. O acesso aos outros níveis será somente mediante promoção.

2.4. Carreira de Especialista em Saúde

Art.43. Compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino superior.

Art. 44. Esta Carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I – ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II – ensino superior acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III– ensino superior acrescido de pós-graduação *stricto sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I e os níveis seguintes mediante promoção.

2.5. Carreira de Médico



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Art.45. Compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade superior ou especialização, conforme a área de atuação e a exigência do cargo.

Art. 46. Esta Carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - Graduação em Medicina;

II - Graduação em Medicina acumulado com pós-graduação *lato sensu* ou Residência Médica;

III - Graduação em Medicina acumulado com pós-graduação *stricto sensu*;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I ou no Nível II, conforme exigência do cargo e previsto no Plano de Carreira e no edital do concurso. Os demais níveis, somente mediante promoção.

3. GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Carreira de Agente Social

Art.47. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental.

Art.48. Esta carreira deverá ser estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino Fundamental;

II - ensino Fundamental, acrescido de curso de capacitação profissional acima de 180 horas;

III - ensino médio;

IV - ensino superior.

O ingresso na carreira será somente no Nível I e os níveis seguintes mediante promoção.

3.2. Carreira de Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais

Art.49. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio ou técnico-profissionalizante, conforme estabelecido no Plano de Cargos e no edital.

Art.50. Esta carreira será estruturada em 04 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino médio;

II - ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no Plano de Carreira e no edital;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



III - ensino superior.

Parágrafo Único. O ingresso no Nível I será para os cargos que exijam somente o ensino médio. O servidor que possuir curso técnico-profissionalizante e atuar na área específica terá ingresso no Nível II. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

3.3. Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais

Art.51. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art.52. Esta carreira será estruturada em 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino superior na área específica, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

II - ensino superior acumulado com pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital;

III- ensino superior acumulado de pós-graduação *stricto sensu* na área ou em área afim, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira será somente no Nível I. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art.53. O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão ou promoção.

Art.54. Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados pelas letras de "A" a "Q" para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§1º. A tabela da Carreira de Professor de Educação Básica terá a progressão representada pelas letras de "A" a "M" devido ao tempo de serviço para efeito de aposentadoria ser inferior às outras carreiras.

§ 2º. Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício;

II - ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



unicef

ERIGIÇÃO 2012



III - ter recebido duas avaliações periódicas de desempenho no período avaliativo, individual, satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

§ 3ª. As progressões terão vigência a partir do mês seguinte ao que o profissional preencher todos os requisitos acima especificados.

Art.55. Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na carreira a que pertence.

§ 1º. Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em efetivo exercício;

II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;

III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho, individual, satisfatórias desde a promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes;

IV - comprovar a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende ser promovido;

V - comprovar participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento.

§ 2º. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a promoção na carreira será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo poder executivo.

§ 3º. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.

§ 4º. O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no mesmo grau em que ocupava no nível anterior.

§ 5º. Quando devida, será efetivada a partir do primeiro trimestre do ano subsequente para o profissional que apresentar os comprovantes exigidos até 31 de dezembro.

Art.56. A contagem do prazo para fins da primeira promoção e da segunda progressão terá início após a conclusão do estágio probatório, desde que o servidor tenha sido aprovado.

Art.57. Poderá haver progressão ou promoção por escolaridade adicional, nos termos do decreto, aplicando-se fator de redução ou supressão do interstício necessário, bem como do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho, individual, satisfatórias para fins de progressão ou promoção, na



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



hipótese de formação superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira.

Parágrafo Único. Os títulos apresentados para aplicação do disposto no *caput* deste artigo poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer vantagem pecuniária.

Art.58. Perderá o direito à progressão e à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar em que seja:

a) suspenso;

b) exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação específica.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de promoção e progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art.59. O curso de formação técnico-profissional a que se refere o inciso IV do *caput* do art.74 e as atividades de formação e aperfeiçoamento a que se refere o §2º do art.55 serão desenvolvidos em parceria com universidades ou com outras instituições de ensino credenciadas para esse fim.

CAPÍTULO VII DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Seção I Do Enquadramento

Art.60. Na implantação do presente Plano serão analisados:

I - situação funcional do servidor;

II - a correlação das atribuições do cargo ocupado com as do correspondente no novo Plano;

III - o preenchimento dos requisitos exigidos para o novo cargo e seus níveis;

IV - os recursos orçamentários disponíveis.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Art.61. O enquadramento neste Plano será processado pela Comissão especificamente nomeada para esse fim e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração (ou órgão similar).

Art.62. As regras específicas de enquadramento serão definidas no regulamento desta lei, por meio de decreto.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.63. Para cada carreira será instituído um Programa Institucional de Análise de Desempenho, adequado aos pressupostos básicos das atividades a ela inerentes.

Art.64. A avaliação de desempenho aferirá a eficiência, a eficácia e a efetividade do servidor no cumprimento de suas atribuições e destinar-se-á ao acompanhamento e análise do desempenho dos recursos humanos, fornecendo subsídios para o planejamento e tomada de decisões quanto ao seu melhor aproveitamento e incentivo ao seu desenvolvimento nas carreiras.

Art.65. Os critérios e os fatores de avaliação são os definidos em lei e regulamentos específicos sobre o tema, e em especial no Decreto nº 76, de 14 de janeiro de 2.015, ou outro que vier a substituí-lo, ficando desde já revogadas as disposições que forem contrárias à presente lei.

CAPÍTULO IX DO VENCIMENTO DO CARGO

Art.66. O vencimento do cargo é o estabelecido nas tabelas constantes nos Anexos da presente lei.

CAPÍTULO X DA JORNADA DE TRABALHO

Art.67. A jornada de trabalho dos servidores que, após a publicação desta lei, ingressarem em cargos das carreiras instituídas por esta lei não poderá exceder a carga horária de 44h semanais, limitada a 08 horas diárias, à exceção dos seguintes cargos que terão carga horária semanal diferenciada com base em legislação específica:

I-Trinta horas, para os cargos de Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Fisioterapeuta e Assistente Social.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
Adm.: O povo no Poder

II – Vinte horas para os seguintes cargos pertencentes às carreiras de Analista Administrativo: Advogado e Engenheiro Civil.

III- Vinte ou quarenta horas semanais para o cargo da carreira de Médico, na função de Médico, com vencimento proporcional à carga horária.

IV - Vinte e cinco horas para os cargos das carreiras de Professor de Educação Básica para desempenhar atribuições relacionadas à docência, com vencimento proporcional à carga horária, e de Assistente Técnico em Saúde para desempenhar atribuições relacionadas ao exercício da função de Técnico em Radiologia, sem prejuízo do seu vencimento.

§1º. A carga horária semanal de trabalho de Professor de Educação Básica compreenderá:

- a) vinte horas destinadas à docência;
- b) cinco horas destinadas a reuniões e outras atribuições e atividades específicas do cargo.

§2º. A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Educação Básica poderá ser estendida em até 50% (cinquenta por cento), em conteúdo curricular para o qual o professor esteja habilitado, com valor adicional proporcional ao valor do vencimento básico estabelecido na tabela do cargo de Professor da carreira mencionada, enquanto permanecer nessa situação.

§ 3º. O Professor de Educação Básica que exercer a docência na função de Professor de Núcleo de Educação Tecnológica, no ensino de biblioteca, na recuperação de alunos ou na educação de jovens e adultos, na opção semipresencial cumprirá 22 (vinte e duas horas) semanais na docência e três horas semanais destinadas às reuniões.

§ 4º. A extensão da carga horária semanal será atribuída pelo diretor da Escola, com a anuência do servidor.

§ 5º. As aulas atribuídas por exigência curricular não serão consideradas no cálculo do percentual de que trata o "caput".

§ 6º. A extensão da carga horária semanal independe da existência de cargo vago.

§ 7º. A extensão da carga horária semanal não poderá exceder a dois anos se decorrente da existência de cargo vago.

§ 8º. Ao servidor ocupante de dois cargos de Professor integrantes da mesma carreira poderá ser atribuída a extensão da carga horária semanal, desde que o total das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda a soma da carga horária de um dos cargos mais cinquenta por cento, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



§ 9º. O valor adicional a que se refere o "caput" será base de cálculo para descontos previdenciários e integrará a remuneração do professor para efeito de aposentadoria na proporção do tempo de contribuição.

§ 10. A extensão de carga horária atribuída ao ocupante do cargo referido no "caput" não poderá ser reduzida no mesmo ano letivo, exceto nos casos de:

- a) Desistência do servidor;
- b) redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;
- c) retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;
- d) provimento do cargo, quando a extensão resultar da existência de cargo vago;
- e) ocorrência de movimentação de professor;
- f) afastamento do efetivo exercício do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;
- g) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica.

Art.68. O Professor de Educação Básica que ministrar horas-aulas de disciplinas específicas deverá possuir habilitação específica ou em área afim, sendo enquadrado na Tabela de Vencimentos em Anexo à presente lei, conforme sua titulação.

§ 1º. O valor da tabela corresponde à carga horária de 24 horas semanais.

§ 2º. A hora-aula fracionada será calculada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando as seguintes diretrizes:

- I - a carga horária semanal completa correspondente a 24 horas;
- II - cada hora-aula correspondente a 50 minutos;
- III - a composição do vencimento mensal levará em conta o Repouso Semanal Remunerado correspondente a 1/6 do valor mensal;
- IV - a semana correspondente a 5 dias;
- V - o mês corresponde a 4,5 semanas.

§ 3º. Para o cálculo da hora-aula, será considerada a seguinte fórmula de cálculo:

1º etapa: nº de horas-dia x 60min/50min = N (Número de horas-dia)

2º etapa: N x 5 dias da semana = N1 (Nº de horas-semanais)

3º etapa: N1 x 4,5 semanas = N2 (número de horas mensais)

4º etapa: N2 x valor da hora-aula = N3 (valor mensal sem RSR)

5º etapa: N3/6 = N4 (valor do Repouso Semanal Remunerado - RSR)

6º etapa: N2 + N4 = Valor do vencimento-base mensal



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef



§ 4º. Para se encontrar o valor da hora-aula será o valor mensal remunerado, a referência será o vencimento do cargo no qual se enquadra o ocupante, de acordo com a sua titulação, dividido por 108 horas.

Art.69. O concurso público para ingresso nas carreiras instituídas por esta lei obedecerá além dos requisitos desta lei, as exigências previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.70. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, que em razão de concurso público posterior à publicação desta lei, ingressar em cargo das carreiras previstas nesta lei, com jornada equivalente a do cargo de origem, cuja remuneração, incluídos adicionais, gratificações e vantagens pessoais, for superior à remuneração do cargo de carreira instituída por esta lei, poderá perceber a diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Para o cálculo da diferença prevista no caput deste artigo, não serão computados os adicionais previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art.71. As atribuições dos cargos serão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.72. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I - nível superior a formação em educação superior, que compreende curso ou programa de graduação, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II - nível intermediário a formação em ensino médio na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

III - nível de qualificação profissional curso profissionalizante, nível básico na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

IV - nível técnico-profissional curso técnico de educação profissional de ensino médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

V - nível fundamental completo curso de primeiro grau completo, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

VI - nível fundamental incompleto curso de primeira a quinta série do primeiro grau, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef



Art.73. Para a obtenção do número de cargos das carreiras previstas nesta lei, vide Anexo - são realizados os seguintes procedimentos:

I - Ficam os cargos de provimento efetivo previstos na legislação municipal transformados nos cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida nos Anexos desta lei, ressalvados os cargos vagos de provimento efetivo, que ficam extintos.

II - Ficam criados os cargos definidos nos Anexos da presente lei.

Art.74. Para a obtenção do número de cargos das carreiras previstas neste Plano são realizados os seguintes procedimentos: soma-se o número de cargos existentes definidos em lei ao número dos cargos da previsto em Leis Complementares totalizando a quantidade de cargos. A este número soma-se os cargos criados nesta lei e exclui-se os cargos extintos previstos no art. anterior, resultando nos cargos, distribuídos nos Anexos desta lei.

Art.75. As tabelas de vencimento básico das carreiras instituídas por esta Lei são as estabelecidas em seus Anexos.

§1º. Os níveis de vencimentos previstos nas tabelas a que se refere o *caput* serão reajustados na mesma proporção, de acordo com a disponibilidade do erário público municipal e com os dispositivos constitucionais.

§2º. Havendo disponibilidade de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, os vencimentos da Carreira de Professor de Educação Básica poderão ser reajustados até o limite de recursos disponíveis, independentemente das demais carreiras.

§3º. Fica autorizado ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, estabelecer os critérios de distribuição dos recursos a que se refere o parágrafo anterior, com base na avaliação de desempenho e produtividade dos professores da educação básica.

Art.76. As regras de posicionamento decorrente do enquadramento a que se refere o art. 62 serão estabelecidas em decreto, após a publicação desta Lei, e abrangerão critérios que conciliem:

I - a escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo transformado por esta lei;

III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data de publicação do decreto a que se refere o *caput*.

§ 1º. As regras de posicionamento não acarretarão redução da remuneração percebida pelo servidor na data de publicação do decreto que as estabelecer.

§ 2º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



EDIÇÃO 2019



§ 3º. Enquanto não ocorrer a publicação dos atos de posicionamento de que trata o *caput* deste artigo, será mantido o valor do vencimento básico percebido pelo servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei na data de publicação do decreto a que se refere o art. 63, acrescido das vantagens previstas na legislação vigente.

§ 4º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo serão formalizados por meio de Regulamento assinado pelo Prefeito.

§ 5º. Aplicam-se ao detentor do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, as regras de enquadramento e posicionamento de que tratam os art.61 a 63.

§ 6º. O enquadramento do servidor nos cargos transformados cuja escolaridade mínima exigida não corresponda a do cargo transformado, dispensa-se a exigência do preenchimento de tal requisito, desde que o servidor esteja em efetivo exercício das atividades correspondente.

§ 7º. Não se enquadram no parágrafo anterior os servidores que ocuparem cargos técnicos para os quais a legislação específica exija a escolaridade mínima e/ou habilitação específica para o seu exercício.

Art.77. Ao servidor que, na data de publicação desta Lei, for ocupante de cargo de provimento efetivo será concedido o direito de optar por não ser enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei, observado o seguinte:

I - a opção a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, dirigido ao Prefeito Municipal;

II - o prazo para a opção a que se refere o *caput* deste artigo será de noventa dias contados da data de publicação do decreto que estabelecer as regras de posicionamento.

§ 1º. O servidor que não fizer a opção de que trata o *caput* deste artigo será automaticamente enquadrado e posicionado na estrutura das carreiras instituídas por esta Lei, na forma de regulamento.

§ 2º. O servidor que optar pelo não enquadramento, na forma deste artigo, não fará jus às vantagens atribuídas às carreiras instituídas por esta lei.

Art.78. O detentor de função pública que não tenha sido efetivado será enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e ao grau em que for posicionado, observadas as regras de enquadramento e posicionamento a que se referem os artigos 62 a 64 e 71 e 72 desta lei e mantida a identificação como "função pública", com a mesma denominação do cargo em que for posicionado."

Parágrafo Único. A função pública de que trata o *caput* será extinta com a vacância.

Art.79. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o treinamento e capacitação dos atuais professores, de forma a assegurar-lhes a obtenção da



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



habilitação necessária ao exercício das atividades docentes, ficando nestes casos os recursos provenientes das transferências constitucionais.

Parágrafo Único. O treinamento e a capacitação far-se-ão segundo as diretrizes estabelecidas nesta lei e será supervisionada por assessoria pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.80. A jornada de trabalho dos cargos das carreiras a que se refere o art.4º será a prevista no art. 8º desta lei, facultada a compensação de horários, ou redução da jornada, ou ainda, em regime de plantão, nos termos do decreto que regulamentará esta Lei.

Art.81. Fica mantida a carga horária semanal de trabalho dos servidores que, na data de publicação desta lei, forem ocupantes de cargos de provimento efetivo transformados em cargos das carreiras instituídas por esta lei.

Art.82. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.83. No que diz respeito às formas de provimento de cargos efetivos, as definições de gratificações, adicionais, movimentação de pessoal, férias e demais normas, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedras de Maria da Cruz/ MG.

Art.84. Todos os cargos criados no município de Pedras de Maria da Cruz, através de leis ordinárias ou leis complementares, serão aqui incorporados (Anexo III), e se não extintos (Anexo IV), sofrerão as modificações descritas nos Anexos II da presente lei.

Parágrafo Único – A partir da promulgação da presente lei, todos os cargos descritos no Anexo IV no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz considerar-se-ão extintos, recebendo tratamento igual todos os demais cargos criados por legislações do município que por ventura não forem mencionados no referido anexo.

Art. 85. As funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e serão tratadas por lei própria a ser editada pelo Executivo Municipal.

Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/MG, 10 de março de 2015.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS

1.1. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	34
	Coveiro	01
	Gari varredor	17
	Vigia	10
	Zelador	01
Subtotal		63
Oficial de Serviços Públicos	Bombeiro Hidráulico	01
	Eletricista	01
	Pedreiro	02
	Motorista Categoria D	07
	Motorista Categoria D – Escolar	02
	Motorista Categoria B	18
	Motorista Categoria B - Ambulância	03
	Piloto de Embarcação	02
	Operador de Máquinas leves	01
	Operador de Moto niveladora	01
	Operador de Pá Carregadeira/Retro escavadeira	01
Subtotal		29
Agente Administrativo	Servente Administrativo	02
Subtotal		02
Assistente Técnico-Administrativo	Assistente Administrativo	09
	Fiscal de Obras	02
	Oficial Administrativo	03
	Recepcionista	06
	Técnico Agrícola	02
	Técnico em Informática	01
	Técnico em Contabilidade	01
Telefonista	02	
Subtotal		26
Analista Administrativo	Advogado	01
	Engenheiro Civil	01
	Educador Físico	01
Subtotal		03
TOTAL GERAL		123



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



1.2. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	Servente Escolar	40
Subtotal		40
Assistente de Educação	Secretário Escolar	01
	Auxiliar de Secretaria	06
	Monitor de Creche	03
	Monitor do Transporte Escolar	06
Subtotal		16
Especialista em Educação Básica	Supervisor Educacional	05
	Orientador Educacional	01
Subtotal		06
Analista Educacional	Nutricionista	01
Subtotal		01
Professor de Educação Básica	Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	67
	Professor de Educação Física	02
Subtotal		69
TOTAL GERAL		132



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



1.3. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	30
Subtotal		30
Assistente Técnico em Saúde	Agente de Combate a Endemias	02
	Agente de Vigilância Sanitária	02
	Auxiliar de Consultório Dentário	04
	Auxiliar de Enfermagem	19
	Técnico em Enfermagem	06
	Técnico em Higiene Dental	05
Subtotal		38
Especialista em Saúde	Enfermeiro	02
	Enfermeiro ESF	05
	Farmacêutico	01
	Fisioterapeuta	03
	Fonoaudiólogo	01
	Odontólogo	01
	Odontólogo PSF	05
	Psicólogo	01
	Nutricionista	01
Educador Físico	01	
Subtotal		21
Médico	Médico – Ginecologista	01
	Médico – Pediatra	01
	Médico – Clínico Geral ESF	05
Subtotal		07
TOTAL GERAL		96



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



1.4. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	Orientador Social	07
Subtotal		07
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	Assistente Social	02
	Psicólogo	02
Subtotal		04
TOTAL GERAL		11



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



EDIÇÃO 2012



ANEXO II QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Coveiro	Coveiro
Gari varredor	Gari varredor
Vigia	Vigia
Zelador	Zelador
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico
Eletricista	Eletricista
Eletricista III	Eletricista
Oficial de Obras	Pedreiro
Motorista Categoria D	Motorista Categoria D
Motorista Categoria D Escolar	Motorista Categoria D Escolar
Motorista Categoria B	Motorista Categoria B
Motorista de Ambulância	Motorista Categoria B - Ambulância
Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas Leves
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico
Servente Administrativo	Servente Administrativo
Agente Administrativo	Assistente Administrativo
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras
Oficial Administrativo	Oficial Administrativo
Recepcionista	Recepcionista
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola
Técnico em Informática	Técnico em Informática
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Telefonista	Telefonista
Advogado	Advogado
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Assistente Social	Assistente Social
Psicólogo	Psicólogo
Auxiliar de Vigilância Sanitária	Agente de Vigilância Sanitária
Auxiliar de Saúde Pública	Agente de Combate a Endemias
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Higiene Dental
Enfermeiro	Enfermeiro
Enfermeiro ESF	Enfermeiro ESF
Farmacêutico	Farmacêutico
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Nutricionista	Nutricionista
Odontólogo	Odontólogo
Odontólogo PSF	Odontólogo PSF
Psicólogo	Psicólogo
Médico - Ginecologista	Médico - Ginecologista



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Médico – Pediatra	Médico – Pediatra unicef
Médico – Clínico Geral ESF	Médico – Clínico Geral ESF
Servente Escolar	Servente Escolar
Secretário Escolar	Secretário Escolar
Auxiliar de Secretaria	Auxiliar de Secretaria
Monitor de Creche	Monitor de Creche
Supervisor	Supervisor Educacional
Orientador	Orientador Educacional
Professor I	Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Professor II	Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Professor III	Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Professor de Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

CARGOS CRIADOS	Nº DE CARGOS
Pedreiro	02
Operador de Moto niveladora	01
Operador de Pá Carregadeira/Retro escavadeira	01
Piloto de Embarcação	02
Educador Físico	02
Professor de Educação Física	02
Orientador Social	07
Monitor de Transporte Escolar	06
Monitor de Creche	03



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

CARGO EXTINTO	Nº DE CARGOS
Guarda Municipal	20
Fiscal de Trânsito	01
Fiscal de Tributos	01
Contínuo	01
Assistente Técnico Informática	01
Auxiliar de Obras e Serviços	09
Oficial de Obras Serv. Carpinteiro	01
Mestre de Obras	01
Técnico em Edificações	01
Biólogo	01
Psicopedagogo	01
Operador de Máquina Pesada	01
Motorista de Veículo Pesado	02
Motorista de Veículo Médio	02
Motorista de Veículo Leve	01
Mecânico de Máquina/Veículo	01



ANEXO V

Tabela Salarial, Progressão e Promoção.

Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais Carga horária 40h/semanais

AUX.SERV.GERAIS/COVEIRO/ GARI/VIGIA/ZELADOR		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54
	IV - ENSINO MÉDIO	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54	1.381,79

CARREIRA DE AGENTE ADMINISTRATIVO Carga Horária de 40h/semanais

SERVENTE ADIMINISTRATIVO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO FUNDAMENTAL ACRESCIDO CURSO DE CAP. ACIMA DE 80 H	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO MÉDIO	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54
	IV - ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54	1.381,79



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG
Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG
Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br
Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



CARREIRA DE OFICIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS Carga Horária de 40h/semanais

BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA/ PEDREIRO/MOTORISTA CAT.D/OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ACUMULADO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	950,00	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20
	III - ENSINO MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31
	IV - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31	1.665,83



MOTORISTA CAT.B/PILOTO DE EMBARCAÇÃO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ACUMULADO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92
	III - ENSINO MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07
	IV - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48

OPERADOR MOTO NIVELADORA/ OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ACUMULADO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,86	2.076,34	2.138,63	2.202,79	2.268,87	2.336,94	2.407,05
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,86	2.076,34	2.138,63	2.202,79	2.268,87	2.336,94	2.407,05	2.479,26
	III - ENSINO MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,86	2.076,34	2.138,63	2.202,79	2.268,87	2.336,94	2.407,05	2.479,26	2.553,64
	IV - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,86	2.076,34	2.138,63	2.202,79	2.268,87	2.336,94	2.407,05	2.479,26	2.553,64	2.630,25

Handwritten signature



CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO Carga Horária de 40h/semanais

RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ACUMULADO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54
	IV - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54	1.381,79

ASSISTENTE TÉC. ADMINISTRATIVO/FISCAL OBRAS/ OF. ADMINISTRATIVO/ TÉC. AGRÍCOLA/TEC. INFORMÁTICA/ TEC. CONTABILIDADE		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO COMPLETO	950,00	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47
	II - ENSINO MÉDIO OU MÉDIO TÉCNICO	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20
	III - ENSINO MÉDIO TÉCNICO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO ACIMA 80H	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31
	IV - CURSO SUPERIOR	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31	1.665,83



CARREIRA DE ANALISTA ADMINISTRATIVO
Carga Horária de 20h/semanais

ENGENHEIRO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,53	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,51	2.937,06	3.025,17	3.115,93	3.209,41
	II - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE PÓS GRADUAÇÃO	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,53	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,51	2.937,06	3.025,17	3.115,93	3.209,41	3.305,69
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,53	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,51	2.937,06	3.025,17	3.115,93	3.209,41	3.305,69	3.404,86
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,53	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,51	2.937,06	3.025,17	3.115,93	3.209,41	3.305,69	3.404,86	3.507,01

ADVOGADO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,18	2.985,13	3.074,68	3.166,92	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,91	4.011,76
	II - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,18	2.985,13	3.074,68	3.166,92	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,91	4.011,76	4.132,11
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,18	2.985,13	3.074,68	3.166,92	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,91	4.011,76	4.132,11	4.256,07
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	2.731,82	2.813,77	2.898,18	2.985,13	3.074,68	3.166,92	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,91	4.011,76	4.132,11	4.256,07	4.383,75



CARREIRA DE ANALISTA ADMINISTRATIVO Carga Horária de 40h/semanais

ENDUCADOR FÍSICO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48
	II - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE POS GRADUAÇÃO LATU SENSO	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13	3.064,38
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13	3.064,38	3.156,31

CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Carga Horária de 40h/semanais

SERVENTE ESCOLAR		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54
	IV - ENSINO MÉDIO	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54	1.381,79



CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO Carga Horária de 40h/semanais

SECRETÁRIO ESCOLAR/MONITOR DE CRECHE		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO COMPLETO	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00
	II - ENSINO MÉDIO ACUMULADO COM UMA CERTIFICAÇÃO	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92
	III - ENSINO MÉDIO ACUMULADO COM DUAS CERTIFICAÇÕES	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07
	IV - ENSINO SUPERIOR	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48

AUXILIAR DE SECRETARIA/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO COMPLETO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO MÉDIO ACUMULADO COM UMA CERTIFICAÇÃO	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO MÉDIO ACUMULADO COM DUAS CERTIFICAÇÕES	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54
	IV - ENSINO SUPERIOR	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54	1.381,79



CARREIRA DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Carga Horária de 30h/semanais

SUPERVISOR EDUCACIONAL/ ORIENTADOR EDUCACIONAL		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,94	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94
	II - ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA, ACUMULADO COM CURSO POS GRADUAÇÃO LATU SENSO	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,94	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41
	III - ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA, ACUMULADO COM MESTRADO	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,94	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41	3.234,62
	IV - ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA, ACUMULADO COM DOUTORADO	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,94	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41	3.234,62	3.331,66



CARREIRA DE ANALISTA EDUCACIONAL Carga Horária de 40h/semanais

NUTRICIONISTA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR	2.035,00	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57
	II - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM CURSO POS GRADUAÇÃO LATU SENSO	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54	3.464,45
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54	3.464,45	3.568,38

CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Carga Horária de 25h/semanais

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/PROFES-SOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		CLASSES											
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 25
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,13	1.565,73	1.612,70	1.661,08
	II - ENSINO SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,13	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,13	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,13	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11



CARREIRA DE AGENTE DE SAÚDE Carga Horária de 40h/semanais

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO MÉDIO	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE Carga Horária de 40h/semanais

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE ESPECÍFICO	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO SUPERIOR	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54

med



AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00
	II - ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE ESPECÍFICO	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92
	III - ENSINO SUPERIOR	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM PÓS GRADUAÇÃO	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,05	1.142,32	1.176,59	1.211,89	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO	950,00	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47
	II - ENSINO MÉDIO COM CURSO DE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E ESPECÍFICO	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20
	III - ENSINO SUPERIOR	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM PÓS GRADUAÇÃO	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,36	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11	1.436,96	1.480,07	1.524,47	1.570,20	1.617,31	1.665,83

[Handwritten signature]



CARREIRA DE ESPECIALISTA EM SAÚDE Carga Horária de 40h/semanais

ENFERMEIRO/ENFERMEIRO ESF/FARMACÊUTICO/FISIO- TERAPEUTA/FONOAUDIOLO- GO/NUTRICIONISTA/ODON- TOLÓGO/ODONTOLÓGO ESF/PSICOLÓGO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57
	II - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENDO	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54
	III - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54	3.464,45

ENDUCADOR FÍSICO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48
	II - ENSINO SUPERIOR ACRESCIDO DE POS GRADUAÇÃO LATU SENDO	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM MESTRADO	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13	3.064,38
	IV - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM DOUTORADO	1.966,91	2.025,92	2.086,70	2.149,30	2.213,78	2.280,19	2.348,60	2.419,06	2.491,63	2.566,38	2.643,37	2.722,67	2.804,35	2.888,48	2.975,13	3.064,38	3.156,31

med



CARREIRA DE MÉDICO Carga Horária de 40h/semanais

MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - GRADUAÇÃO EM MEDICINA	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09	11.592,74	11.940,52	12.298,74	12.667,70	13.047,73	13.439,16	13.842,33	14.257,60	14.685,33	15.125,89	15.579,67	16.047,06
	II - GRADUAÇÃO EM MEDICINA ACUMULADO COM POS GRADUAÇÃO LATU SENSO OU RESIDENCIA MÉDICA	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09	11.592,74	11.940,52	12.298,74	12.667,70	13.047,73	13.439,16	13.842,33	14.257,60	14.685,33	15.125,89	15.579,67	16.047,06	16.528,47
	III - GRADUAÇÃO EM MEDICINA ACUMULADO COM PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO	10.609,00	10.927,27	11.255,09	11.592,74	11.940,52	12.298,74	12.667,70	13.047,73	13.439,16	13.842,33	14.257,60	14.685,33	15.125,89	15.579,67	16.047,06	16.528,47	17.024,32

CARREIRA DE MÉDICO Carga Horária de 20h/semanais

MÉDICO GINECOLOGISTA PEDIATRA		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - GRADUAÇÃO EM MEDICINA	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	5.627,55	5.796,38	5.970,27	6.149,38	6.333,86	6.523,88	6.719,60	6.921,19	7.128,83	7.342,69	7.562,97	7.789,86	8.023,56
	II - GRADUAÇÃO EM MEDICINA ACUMULADO COM POS GRADUAÇÃO LATU SENSO OU RESIDENCIA MÉDICA	5.150,00	5.304,50	5.463,64	5.627,55	5.796,38	5.970,27	6.149,38	6.333,86	6.523,88	6.719,60	6.921,19	7.128,83	7.342,69	7.562,97	7.789,86	8.023,56	8.264,27
	III - GRADUAÇÃO EM MEDICINA ACUMULADO COM PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO	5.304,50	5.463,64	5.627,55	5.796,38	5.970,27	6.149,38	6.333,86	6.523,88	6.719,60	6.921,19	7.128,83	7.342,69	7.562,97	7.789,86	8.023,56	8.264,27	8.512,20



CARREIRA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLITICAS SOCIAIS
Carga Horária de 40h/semanais

ORIENTADOR SOCIAL		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO MÉDIO	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53
	II - ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47
	III - ENSINO SUPERIOR	835,99	861,07	886,90	913,51	940,92	969,15	998,22	1.028,17	1.059,02	1.090,79	1.123,51	1.157,22	1.191,94	1.227,70	1.264,53	1.302,47	1.341,54

CARREIRA DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLITICAS SOCIAIS
Carga Horária de 40h/semanais

ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO		CLASSES																
		ESTÁGIO	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	20 a 22	22 a 24	24 a 26	26 a 28	28 a 30	30 a 32	32 a 34
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NIVEIS	I - ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57
	II - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM POS GRADUAÇÃO LATU SENSO	2.096,05	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54
	III - ENSINO SUPERIOR ACUMULADO COM PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO	2.158,93	2.223,70	2.290,41	2.359,12	2.429,89	2.502,79	2.577,87	2.655,21	2.734,87	2.816,92	2.901,43	2.988,47	3.078,12	3.170,46	3.265,57	3.363,54	3.464,45

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

6.1. GRUPO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Preparar refeições e lanches nas repartições municipais, manter os vasilhames limpos, fazer limpeza nas repartições, salas, banheiros. Conservar o espaço de trabalho limpo e organizado, transportar utensílios, mobília, desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO COVEIRO	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Preparar sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura, ou retirando a lápide para sepultamento e realizar atividades inerentes à manutenção do cemitério e das sepulturas.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO GARI VARREDOR	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos existentes inclusive na zona rural do município, varrendo e colhendo detritos; realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza, utilizar vestimenta e o material de proteção, quando for o caso, disponibilizado pela Prefeitura; desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO VIGIA	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Prestar assistência técnica e manutenção em computadores e hardware; executar atividades de instrução para crianças e adolescentes; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; executar atividades correlatas; trabalhar com diversos programas de computador mais usuais na atividade burocrática. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Exercer atividades nas áreas de produção animal, produção agrícola e agroindustrial, na área ambiental, com foco na preservação, prevenção e recuperação do meio ambiente, sob a orientação e supervisão do superior hierárquico, observando sempre as legislações pertinentes no âmbito municipal, estadual e federal; executar outras atividades correlatas de acordo com as atribuições da função definidas pelo órgão regulador. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Execução serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar ou orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO TELEFONISTA	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, assim como atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas; anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ADVOGADO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.500,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Pedras de Maria da Cruz, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda, nos termos da lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução e a inscrição de dívida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política pública fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inseridos aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 20h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.000,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil. Realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar obras e projetos. Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 20h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ANALISTA ADMINISTRATIVO	EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	1.800,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas esportivas e sua importância para a saúde da população. Desenvolver programa de treinamento para modalidades esportivas diversas. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

6.2. GRUPO EDUCACIONAL DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SERVENTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Zelar pela limpeza da escola; preparar a merenda, zelando pela qualidade e higiene; cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, etc.; auxiliar no cuidado com as crianças; responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGO SUPERVISOR EDUCACIONAL	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 1.900,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino/aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino/aprendizagem; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino/aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do currículo; subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 1.900,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Participar da articulação e organização de dados da comunidade escolar, para suporte do Projeto Pedagógico; promover a orientação para o trabalho, contribuindo para a articulação entre o projeto pedagógico e as potencialidades do alunado; promover o processo de integração escola-família-comunidade; participar das reuniões do Conselho de Classe, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional; divulgar, junto ao corpo docente, as atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico e suas articulações com o mundo do trabalho; contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; coordenar, junto com aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como Associações de Apoio/Conselhos Escolares, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; contribuir para o desenvolvimento da autoestima do aluno, visando a aprendizagem e a construção de sua identidade pessoal e social; participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno) com vistas ao aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem; coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos Professores, Coordenadores e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem; coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica; realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional; desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 850,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Realizar os serviços da secretaria do estabelecimento escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: manter-se atualizado no tocante à legislação escolar; coordenar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal; manter sobre controle todo o material de secretaria usado; secretariar reuniões; atender a fiscalização dos órgãos oficiais; atender a inspetor escolar; coordenar preenchimento de formulários anuais; fazer o controle de correspondência; elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente; zelar pelo cumprimento do regimento escolar; fazer o registro da frequência dos funcionários do estabelecimento de ensino; providenciar registro ou autorizações para lecionar; supervisionar o trabalho dos auxiliares de secretaria; distribuir tarefas e orientar a sua execução; expedir transferências e declarações; preparar material para matrícula e registro da vida escolar; fazer o controle da vida escolar do aluno; manter em dia a documentação legal das escolas municipais; responder, perante o Diretor Escolar, pelo expediente, pelos serviços gerais da secretaria, executando ou fazendo executar suas determinações. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Realizar tarefas e rotinas administrativas, recepção dos usuários, preenchimento de fichas, organização do atendimento; organizar e fazer manutenção dos arquivos e armários de materiais; organizar o espaço de atendimento; atender e fazer contatos telefônicos, anotar e enviar recados; executar outras atividades que lhe forem conferidas pelo seu superior. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	CARGO MONITOR DE CRECHE	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Acolher e prestar às crianças cuidados essenciais como: Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer; lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando pela sua conservação e higiene; manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas; incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área; utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche; cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva; proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a Creche estiver envolvida; buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; prestar primeiros socorros sempre que necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho; ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designada. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	CARGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contactar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato; estar devidamente trajado e aseado fazendo-se identificar através de crachá ou similar; Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGO ZELADOR	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Zelar pela boa manutenção do patrimônio público, percorrendo os prédios públicos sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios e outros danos; capinar, implantar, manter e reformar jardins; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; atuar na limpeza de pátios e dependências externas dos prédios públicos, varrendo e colhendo detritos; desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO BOMBEIRO HIDRÁULICO	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Abrir valas para instalações de água; fazer manutenção de instalações hidráulicas; realizar reparos em rede hidráulica; responsabilizar-se pela construção e manutenção das instalações hidráulicas dos prédios da municipalidade, do sistema de abastecimento de água e demais sistemas hidráulicos, desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO ELETRICISTA	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILITAÇÃO D	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Conduzir trator agrícola e outros equipamentos similares; executar destocamentos, aragens, gradagens, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento procedendo a simples reparos, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO PEDREIRO	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Confeccionar parede com utilização de prumo, esquadro e nível; assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, bueiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que forem executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins; realizar atividades especializadas de execução manutenção e recuperação de logradouros, bens públicos e máquinas, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar na edificação ou reforma de prédios e estradas, ou outras tarefas afins que lhe foram atribuídas por superior hierárquico. Resguardar o bem público e zelar por sua manutenção. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO MOTORISTA CATEGORIA D	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILITAÇÃO D	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Dirigir veículos pesados, mantendo-os sob sua responsabilidade em perfeito estado de limpeza e funcionamento, cuidado também do seu abastecimento e de sua guarda, observando com rigor as normas de trânsito, sob pena de pagamento de multas e despesas de consertos e reparos por imprudência e negligência; executar outras atividades correlatas. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO MOTORISTA CATEGORIA D - ESCOLAR	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Dirigir veículos de transporte de passageiros (ônibus), de transporte escolar (ônibus, Kombi e vans), ou veículos pesados, mantendo-os sob sua responsabilidade em perfeito estado de limpeza e funcionamento; cuidado também do seu abastecimento e de sua guarda, observando com rigor as normas de trânsito, sob pena de pagamento de multas e despesas de consertos e reparos por imprudência e negligência; executar outras atividades correlatas. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO MOTORISTA CATEGORIA B	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 850,00
---	-----------------------------------	--	-----------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Dirigir veículos de passeio, utilitários, ambulâncias ou veículos com no máximo 07 passageiros, mantendo-os sob sua responsabilidade em perfeito estado de limpeza e funcionamento, cuidado também do seu abastecimento e de sua guarda, observando com rigor as normas de trânsito, sob pena de pagamento de multas e despesas de consertos e reparos por imprudência e negligência. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO MOTORISTA CATEGORIA B AMBULÂNCIA	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 850,00
---	---	--	-----------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Dirigir ambulâncias e/ou veículos de passeio mantendo-os sob sua responsabilidade em perfeito estado de limpeza e funcionamento, cuidado também do seu abastecimento e de sua guarda, observando com rigor as normas de trânsito, sob pena de pagamento de multas e despesas de consertos e reparos por imprudência e negligência. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO PILOTO DE EMBARCAÇÃO	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 850,00
---	----------------------------------	--	-----------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir embarcação observando as normas de segurança pertinentes durante embarque, desembarque e trajeto; tratar os usuários com urbanidade e respeito; ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas; efetuar manutenção preventiva e corretiva da embarcação; conservar a embarcação em perfeitas condições de uso; observar a legislação vigente atinente à condução de veículos marítimos. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	SALÁRIO R\$ 1.500,00
---	---	---	-------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operar moto niveladora (patrol), executando trabalhos de terraplanagem; nivelar, aplainar ou abaular estradas, ruas, avenidas e logradouros públicos; distribuir/espalhar cascalho ou material destinado à reparação e/ou conservação de vias, logradouros e estradas públicas; executar alinhamento e nivelamento necessários. Sempre verificar as condições gerais do equipamento sob sua responsabilidade; promover a manutenção da máquina; verificar e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes e demais insumos; promover e/ou requisitar os reparos necessários. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	1.500,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operar pá-carregadeira para executar trabalhos de carregamento de materiais destinados a obras públicas; fazer pequena terraplanagem, limpeza de obras públicas; escavar, revolver ou retirar terras destinadas a obras públicas. Operar retroescavadeira para executar trabalho de abertura de valas, valetas, poços e caixas; escavar, revolver ou retirar terra necessária à execução de obras públicas; executar serviços de drenagem para escoamento de água. Sempre verificar as condições gerais do equipamento sob sua responsabilidade; promover a manutenção da máquina; verificar e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes e demais insumos; promover e/ou requisitar os reparos necessários. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	SERVENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM HABILIDADES ESPECÍFICAS	788,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar, serviços rotineiros relativos a limpeza em geral de edifícios, escritórios, salas, escolas e outros locais; espanar, varrer, lavar ou encerar dependências, moveis, utensílios e instalações para manter as condições de higiene e conservação; remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, utilizando os materiais necessários; limpar escritório, salas de aula, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja, para manter boa aparência dos locais; limpar instalações sanitárias, reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso higiênico; preparar e distribuir café, chá, sucos, e outras bebidas ou comidas já preparadas; lavar as peças de cama, mesa e banho utilizadas nos prédios da administração, inclusive das creches, para conservá-las em condições de uso. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	950,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar conforme ordem de seu superior imediato; auxiliar na execução de análise de trabalho; executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; estudar processos complexos; elaborar exposições de motivos, informação, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; fazer e conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO FISCAL DE OBRAS	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 950,00
---	---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

FISCAL DE OBRAS

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares; efetuar vistorias em Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades; exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 950,00
---	---	--------------------------------------	------------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia; executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; estudar processos complexos; elaborar exposições de motivos, informação, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; fazer e conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGO RECEPCIONISTA	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
---	-------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar tarefas de orientação e informação em geral, horários de atendimento, indicando locais e acompanhando, quando necessário, às pessoas interessadas; atender ao telefone, quando necessário; preencher quadros de controle e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ANALISTA EDUCACIONAL	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO OU SUPERIOR ESPECÍFICO	1.200,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Ministrar aulas em escolas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades, participar do processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 25h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

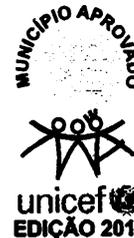


Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÉ-REQUISITO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Ministrar aulas em escolas; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos alunos; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade de forma geral, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde das crianças. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 25h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

6.3. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRA DA SAÚDE

CARREIRA AGENTE DE SAÚDE	CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação de saúde em nível individual e coletivo; cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; realizar visitas domiciliares com finalidade de cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação das micro áreas de risco; desenvolver atividades na unidade saúde da família; realizar atividade de grupo e reuniões com organizações comunitárias; participar de atividades comunitárias, eventualmente à noite ou nos finais de semana e/ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condições de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional; colaborar com a organização da farmácia. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA AGENTE DE SAÚDE	CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PRÉ-REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Realizar pesquisa larvária e a pesquisa de ovos, larvas ou de adultos em armadilhas; realizar pesquisas entomológicas em casos suspeitos de dengue; realizar tratamento focal e perifocal de pontos estratégicos ou em locais que necessitem desse tipo de tratamento; proceder a ações de levantamento de índices de densidade larvária; orientar os responsáveis pelos pontos estratégicos sobre medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças ou agravos, seja em residências locais ou em estabelecimento diversos e sobre promover a melhoria das condições sanitárias; orientar a comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças e agravos, em residências e em estabelecimentos diversos; realizar controle mecânico de criadouros, casa a casa, localizando, removendo, destruindo ou mudando a posição de criadouros, sempre em ação conjunta com os moradores; realizar controle químico nos tratamentos focais e perifocais, pela aplicação de larvicidas, nebulização de adulticidas, sempre que o controle mecânico for insuficiente para eliminar os potenciais criadouros existentes; participar de campanhas entre outras atividades relacionadas ao controle de vetores de doenças e agravos. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA AGENTE DE SAÚDE	CARGO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO COMPLETO	SALÁRIO R\$ 788,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Exercer o controle sanitário no Município em imóveis residenciais e comerciais edificados ou não, estabelecimentos comerciais, indústrias e de serviços, logradouros públicos, veículos de transporte e de serviços e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária e a vigilância em saúde; executar e/ou participar das ações de vigilância sanitária em articulação com as ações de vigilância sanitária, vigilância em saúde, vigilância em saúde ambiental ou outras ações de interesse da saúde pública; cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; elaborar relatórios, ofícios e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; prestar orientação sobre vigilância sanitária ao cidadão. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emami Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CARGO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 850,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-se sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACD junto ao cirurgião dentista, na falta do Auxiliar de Consultório Dentário; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 850,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro); auxílio no controle de estoque de medicamentos e material; zelo e conservação do material de uso diário; acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário; participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde; participação em grupos educativos com os demais membros da equipe; visitas domiciliares a pacientes, quando solicitado pela equipe; participação nos seminários propostos de formação e atualização; contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos; participação das reuniões de equipe. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Executar procedimentos específicos de técnico de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo (a) enfermeiro (a); auxiliar o controle de estoque de medicamentos e material; acompanhar consultas médicas e de enfermagem, quando necessário; preencher de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle; visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe; participação nos seminários propostos de formação e atualização; contribuir na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos; participar das reuniões de Equipe. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



unicef
EDIÇÃO 2012



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ENSINO MÉDIO	950,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico. Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica. Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais. Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico. Colaborar em atividades didático-científicas, e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte e esterilização de materiais. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos; auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desenvolvimento técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



EDIÇÃO 2012



CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE	CARGO ENFERMEIRO ESF	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Realizar cuidados diretos de Enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de Enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. O Enfermeiro zona rural realizará as suas atividades em unidades de saúde da zona rural. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco-economia e fármaco-vigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; supervisionar estagiários e/ou residentes. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Executar atividades na área de saúde conforme especialidade do servidor; executar tarefas dentro de sua especialidade, adquirida através de curso superior específico, e registro no Conselho de Classe, notadamente na área de Fisioterapia; executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e, inclusive, assinar como responsável técnico na área de sua competência; exercer atividades dentro de Unidades Médicas e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: pfpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	EDIÇÃO 2012	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO		2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
<p>Prestar assistência fonoaudióloga, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiólogas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além de avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação: participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetados, direta e indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>				
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO		
CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO		SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ODONTÓLOGO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO		2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
<p>Examinar os pacientes para o fim de diagnóstico; fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; aplicar anestesia local, regional ou troncular; realizar intervenções cirúrgico-bucais; tirar e interpretar radiografias; realizar trabalhos de ortodontia; visitar gabinete dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-x, para fiscalização do exercício profissional. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>				
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO		
CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO		SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ODONTÓLOGO ESF	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO		2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
<p>Examinar os pacientes para o fim de diagnóstico; fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; aplicar anestesia local, regional ou troncular; realizar intervenções cirúrgico-bucais; tirar e interpretar radiografias; realizar trabalhos de ortodontia; visitar gabinete dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-x, para fiscalização do exercício profissional. Compor equipe de Estratégia de Saúde da Família. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>				
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO		



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Planejamento, controle e execução de atividades na área de psicologia, implementadas pelo Município. Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da psicologia. Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de psicologia. Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência psicológica aos pacientes do Município. Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde mental. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
ESPECIALISTA EM SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$
MÉDICO	MÉDICO ESF	CURSO SUPERIOR MEDICINA	10.000,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
<p>Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e raios x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis; na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns entre a nosologia prevalentes (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar e efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgão institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal da saúde. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.</p>			
CARGA HORÁRIA: 20h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDIÇÃO 2012

Realizar atendimento nas áreas de ginecologia e obstetrícia. Fazer partos. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectivamente via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARREIRA MÉDICO	CARGO PEDIATRA	PRÉ-REQUISITO CURSO SUPERIOR MEDICINA	SALÁRIO R\$ 5.000,00
--------------------	-------------------	--	-------------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar atendimento na área da pediatria. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa em crianças e adolescentes. Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

6.4. GRUPO DE CARREIRA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARREIRA TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	CARGO ORIENTADOR SOCIAL	PRÉ-REQUISITO ENSINO MÉDIO	SALÁRIO R\$ 788,00
--	----------------------------	-------------------------------	-----------------------

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; recepcionar usuários; encaminhar os usuários para atendimentos com os técnicos; agendar atendimentos para os técnicos; registro das ações desenvolvidas; auxiliar os demais funcionários do CREA/CRAS/ em outras atividades quando necessário; desenvolvimento de oficinas; responsável pela execução do serviço socioeducativo; planejar e ministrar aulas de assuntos diversos nos Centros de Convivência, estimulando a criatividade; elaborar e cumprir o planejamento de suas aulas; acompanhar e registrar frequência dos alunos; receber, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; participar da formação continuada; participar de planejamentos coletivos; alimentação do sistema de informação, sempre que designado; promover e integração dos jovens participantes do programa ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, nos termos da legislação federal. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	CARGO ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer seu uso no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARREIRA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	CARGO PSICÓLOGO	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 2.035,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; realizar acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS. Desempenhar outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Emani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO

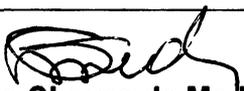


unicef
EDIÇÃO 2012



ANEXO VII

CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Previsão da Receita Anual de Acordo com o Demonstrativo da Evolução da Receita Consolidado, constante na LOA – Lei Orçamentária Anual.	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
Despesas com Pessoal	11.590.837,31	12.449.921,05	14.024.913,15
Percentual de Impacto sobre a previsão da receita constante no orçamento.	50,39%	50,99%	51,94%
* Impacto com a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos			
Foram consideradas as seguintes despesas para o cálculo do impacto: Quantidade de servidores efetivos. Quantidade de Servidores Comissionados, Alíquota vigente dos encargos patronais. 13º Salário. Férias e 1/3 de Férias regulamentares. Insalubridade e Periculosidade. Adicional por Quinquênio. Gratificações. Adicional por trabalho extraordinário. Plantões.			
Foram somadas as folhas de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, acrescentando-se vantagens, direitos e encargo previdenciário parte patronal a alíquota de 22%. Com o resultado dessa soma, aplicou-se regra de três simples para obtenção do impacto sobre a receita corrente líquida do município no primeiro exercício. Nos demais exercícios, utilizou-se como parâmetro os dados do primeiro, tendo por base uma projeção de 10% de aumento na receita corrente líquida e também na folha de pagamento.			
Nos termos da Lei Complementar número 101/2000, declaro que a despesa acima apurada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento vigente, mediante créditos orçamentários específicos, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão as despesas decorrentes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos. Declaro ainda, que há compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do Plano Plurianual vigente, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo os resultados previstos em seus anexos, haja vista que tal despesa será compensada com a redução das despesas com folha de pagamento dos funcionários contratados por prazo determinado.			
 Sebastião Carlos Chaves de Medeiros Prefeito Municipal			
Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 10 de Março de 2015			